



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2692. DE 22 DE MAIO DE 2.020.

“Adota medidas suplementares para o funcionamento de atividades comerciais no Município da Estância Turística de Ibiúna e da providências correlatas”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas por Lei, **considerando**:

- (I)** a antecipação do feriado civil estadual de 09 de julho para o próximo dia 25 de maio de 2.020 (segunda-feira);
- (II)** as orientações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Defesa Agropecuária, relativo à Campanha de Erradicação da Febre Aftosa e o período de vacinação obrigatória até 31 de maio de 2.020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, excepcionalmente, autorizados a funcionarem no feriado estadual do dia 25 de maio de 2.020, os supermercados e mercados, açougues e peixarias, mantidas todas as recomendações do Decreto Municipal nº 2.690, de 08 de maio de 2.020;

Art. 2º - Ficam, excepcionalmente, autorizados a funcionarem nos dias 23 e 30 de maio de 2.020, os estabelecimentos comerciais que tenham autorização para a comercialização da vacina contra a febre aftosa, mantidas todas as recomendações do Decreto Municipal nº 2.690, de 08 de maio de 2.020.

Parágrafo Único: Fica recomendado aos estabelecimento autorizados neste artigo que se organizem para que a vacina seja adquirida por telefone ou outro meio de comunicação à distância disponível, com entrega diretamente na propriedade rural que a adquiriu.

Art 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 22 de maio de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
Secretário Municipal da Administração